



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71/2021**

**Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):**

Apraz-nos cumprimentá-la prazerosamente, bem como aos demais Vereadores (as) com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 71/2021, **que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE CONTRA PARTIDA DO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de contrapartida da aquisição do ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4 X 4), que teve origem no ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E EMENDAS Nº 202103043-4, Autorização nº 723/2021 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO E QUALIDADE DE COMPRAS, no valor de R\$ 171.369,90, conforme documentos em anexo.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei em regime de urgência, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Boa Vista das Missões-RS, 04 de Novembro de 2021.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71/2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE CONTRA PARTIDA DO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO FNDE E SUPLEMENTAR RECURSOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de contrapartida da aquisição do ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4 X 4), que teve origem no ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E EMENDAS Nº 202103043-4, Autorização nº 723/2021 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO E QUALIDADE DE COMPRAS, no valor de R\$ 171.369,90.

**Art. 2º.** Para atender a despesa citada no Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar recursos no valor total de R\$ 171.369,90 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) conforme descrição abaixo.

**Suplementa Recursos**

**1 - Órgão – 006– Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade - 2 – Manut. Ativ. Ensino MDE**

**Recurso – 020– MDE**

**Proj. Ativ. 2036 - Manutenção Transporte Escolar Municipal – MDE**

218 – 44.90.52.00.00.0020 – Equipamento Material permanente.....R\$ 171.369,90

Fonte Recursos.

- Para dar suporte a suplementação do Art, 2º serão Utilizados.
- Excesso de arrecadação MDE 2021.....R\$ 50.000,00
- Anulação de Despesas que não serão executadas neste exercício conforme Descrição Abaixo.

Cód Red	Elem Desp	Descrição	Valor R\$
173	31.90.05.00.00.0020	Outros Benef Servidor	10.000,00
183	31.90.05.00.00.0020	Outros Benef Servidor	20.000,00
207	44.90.51.00.00.0020	Obras e Instalações	38.000,00
224	44.90.51.00.00.0020	Obras e Instalações	7.000,00

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1151 e 3747-1025

[www.boavistadasmissoes.rs.gov.br](http://www.boavistadasmissoes.rs.gov.br) - e-mail: [administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br)

CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

219	46.90.51.00.00.0020	Principal Dívida	5.000,00
216	33.90.39.00.00.0020	Outros Serviços P. Jurídica	19.000,00
195	31.90.05.00.00.0020	Outros Benef Servidor	10.000,00
254	33.90.32.00.00.0001	Material Distribuição Gratuita	10.000,00
240	33.90.39.00.00.0001	Outros Serviços P. Jurídica	2.369,90

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, 04 de Novembro de 2021.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**